



### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2023 CP**

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 089/2023 CP celebrado entre o Município de Morpará e a Pessoa Física **IONE DOS SANTOS MACIEL**.

**O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física **IONE DOS SANTOS MACIEL** residente e domiciliada no povoado de Santa Rosa, 18, Zona Rural deste Município, CEP 47.580-000, cidade de Morpará-Bahia, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 13.156.474-94 SSP/SP e CPF: 012.922.075-23, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 089/2023 CP de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 089/2023 CP, cujo objeto é a contratação de pessoa física no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para zona rural de Santa Rosa, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

#### **LOTE 10 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE SANTA ROSA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
					<b>R\$ 15.000,00</b>

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. 089/2023 CP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 01 de julho de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 065/2023, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da Pessoa Física contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo Licitatório modalidade Chamada Pública n.º 003/2023, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;  
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 01 de julho de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 089/2023 CP, bem como as cláusulas deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 20 de dezembro de 2023.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

**IONE DOS SANTOS MACIEL**  
CPF: 012.922.075-23  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: